



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO INTERNO

007/2024

Laranjeiras do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

De:	Secretaria de Viação Departamento Administrativo
Para:	Secretaria de Finanças Departamento de Licitação

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.

Acusamos o recebimento da **Impugnação ao Edital** apresentada pelo Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná – SEAC/PR e nos manifestamos conforme segue:

a) Somos conhecedores ao contido na NR-38, instituída através da promulgação da Portaria 4.401 no ano de 2022 e que entrou em vigor a partir de 2 de janeiro de 2024;

b) Assim como somos conhecedores as empresas que pretendem participar do certame certamente são também conhecedoras da referida norma;

c) É importante salientar que nossa Secretaria diligenciou com as empresas que apresentaram as propostas apresentadas para elaboração do Termo de Referência e as mesmas apresentaram suas propostas cientes dos custos com as exigências contidas na NR-38, pois quando foram solicitadas as propostas foi encaminhado a planilha de custos que prevê despesas concernentes as contidas na NR-38, despesas previstas em administração local;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

d) No que diz respeito ao questionamento do caminhão baú, entendemos que a coleta de sólidos **RECICLÁVEIS**, somente pode ser realizada dessa forma, pois, não há como fazer coleta de sólidos **RECICLÁVEIS** em caminhão com plataforma compactadora para posterior seleção dos recicláveis, pois, é inconcebível realizar coleta de sólidos **RECICLÁVEIS** com caminhão com plataforma compactadora compactando os sólidos **RECICLÁVEIS**, desta forma a associação que é responsável pela reciclagem não terá a mínima condição de reaproveita-los da forma correta. Atualmente a coleta em nosso município é realizada por equipe e caminhão próprio e que compacta os recicláveis, e isso causa uma perda em média de 30% do seu reaproveitamento, gerando ainda mais gastos ao município, pois, com essa perda somos obrigados a deslocar o caminhão que realiza coleta de sólidos não recicláveis a ir recolher as perdas dos recicláveis para destinação sua destinação final.

e) Ainda se tratando da questão do caminhão baú, é importante lembrar que os municípios que recolhem os reciclados para reaproveitamento também fazem uso de caminhão baú, conforme podemos ver nas fotos em anexo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo



Desta forma, **NÃO ACATAMOS** a referida **IMPUGNAÇÃO** pois entendemos que a NR-38 deve ser observada pela empresa contratada, conste ela no edital ou não.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para o que for necessário,

Atenciosamente.

ODILON
CUNHA:37024272953

Assinado de forma digital por
ODILON CUNHA:37024272953
Dados: 2024.02.15 13:37:22 -03'00'

Odilon Cunha
Secretário de Viação